



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL nº 831/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à vender mediante licitação pública e avaliação prévia, imóveis urbanos de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à vender mediante licitação pública, após avaliação prévia, os lotes de terras nºs: 01 da quadra nº 04 com área de 821,07 m²; 02 da quadra nº 04 com área de 797,54 m²; 03 da quadra nº 04 com área de 757,35 m²; 04 da quadra nº 04 com área de 717,17 m²; 05 da quadra nº 04 com área de 677,00 m²; 06 da quadra nº 04 com área de 623,12 m²; 07 da quadra nº 04 com área de 698,68 m² e 08 da quadra nº 04 com área de 799,88 m²; localizado no Jardim Progresso 3º parte na cidade de Presidente Castelo Branco – Paraná., matriculado sob nº 19.542 em 27.01.2011 no CRI de Nova Esperança – Paraná.

Artigo 2º - Os imóveis descritos destinaram à implantação de barracões industriais e atividades comercial e/ou industrial, sem geração de poluentes.

Artigo 3º - O(s) licitante(s) vencedor(es), terá(ão) prazo de 01 (um) ano para edificar no mínimo 10% (dez por cento) da área adquirida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 810/2010 de 05.05.2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de maio de 2011.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL

Nº 2519 DATA 15, 05, 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO - PR**